



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Riccieri Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.219.262/0001-53, com sede a Avenida Paraná, 8081, Zona III, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Paulo Robson Moretto**, brasileiro, portador da Cédula de identidade n.º 9.087.736-4, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 051.529.499-38, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 017/2018 - Carta Convite nº 011/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 011/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 9.049,96 (nove mil, quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES :
Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 011/2018**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 09 de Abril de 2018

Município de Glória de Dourados
Riccieri Doreto Schiave
Gerente Municipal de Saúde

Assunção & Moretto Ltda - EPP
Paulo Robson Moretto
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: PAULO RO COSTA

CPF/MF: 367264511-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Assunção & Moretto Ltda - EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 011/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 9.049,96 (nove mil, quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 09 de Abril de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doretto Schiave – Gerente Municipal de Saúde
Contratada: Paulo Robson Moretto – Representante da Empresa

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 011/2018 - Processo Administrativo nº 017/2018**, realizada em 06/04/2018, com início às 09:00 horas que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, sagrando-se vencedoras do certame por apresentar menor preço por item as seguintes Empresas: **ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP**, totalizando o valor de R\$ R\$ 9.049,96 (nove mil, quarenta e nove reais e nove centavos); **CIRURGICA ONIX EIRELI - ME** com o total de R\$ 1.962,00 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais), e a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA** totalizando o valor de R\$ 49.590,84 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

Glória de Dourados - MS, 06 de Abril de 2018.

Nelson Henrique

Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 017/2018**, referente à **Carta Convite nº 011/2018**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as seguintes empresas vencedoras: **ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP**, **CIRURGICA ONIX EIRELI - ME**, e a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA**

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 09 de Abril de 2018

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Assunção & Moretto Ltda - EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de **Carta Convite nº 011/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 9.049,96 (nove mil, quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/ SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 09 de Abril de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doretto Schiave - Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Paulo Robson Moretto - Representante da Empresa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
016/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Cirúrgica Onix Eireli - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de **Carta Convite nº 011/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 1.962,00 (um mil novecentos e sessenta e dois reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

